



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
Campus Amílcar Ferreira Sobral
Chefia do Curso de Administração
CEP: 64.800-000 – Floriano – Piauí – Brasil
Telefone: (89) 3521-6780

EDITAL Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DA CHEFIA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2014.1.

A **Chefia do Curso de Administração do *Campus Amílcar Ferreira Sobral* da Universidade Federal do Piauí (UFPI)**, por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no semestre acadêmico 2014.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 76/2013, de 28/08/2013 - CAAP/PREG) estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas pelos Departamentos de Ensino e pelas Chefias de Cursos , no Primeiro Período Letivo de 2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Alínea “e” do Art. 14 da Resolução Nº 021/93–CONSUN, de 4/1/1994)

caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como “...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] UFPI”, na perspectiva da docência superior. Portanto, o processo seletivo da Chefia do Curso de Administração/CAFS será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 76/2013, de 28 de agosto de 2013 (CAAP/PREG) e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2014.1, em curso de graduação presencial da UFPI, e inscrever-se no SIGAA, via portal do discente, no período de 15 de abril a 25 de abril de 2014, atendendo as seguintes condições:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota **mínima** de **7,0** (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 177/12–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;

- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo **máximo** de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno estiver matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos à monitoria remunerada.

3.1 – Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

3.2 – O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.3 – Até às 18h:00min do dia 29/04/2014 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2014.1.

3.4 – Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 29/04/2014 a 05/05/2014, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 – A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA;
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 3 deste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

4.2 – O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.;

4.3 – A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de chefias de departamentos de ensino e Coordenações de Cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital e constantes do Item 7–Cronograma de Atividades do Processo Seletivo para o Programa de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 – A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2014.1 é de responsabilidade exclusiva dos departamentos de ensino e das coordenações de cursos.

4.5 – A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.6 – Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 30 de abril de 2014, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelas chefias de Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

4.7 – O recurso interposto será julgado no dia 02 de maio de 2014 pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 05 de maio de 2014, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

4.8 – O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18:00 horas do dia 02 de maio de 2014.

4.9 – Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1 – A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2014.1 será feita pelo SIGAA e pelas Chefias de Departamentos de Ensino e pelas Coordenações de Cursos no período de 17/03 a 25/04/2014.

5.2 – Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 assinarão Termo de Compromisso (Anexo I) contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.

5.3 – Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providencias, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

5.4 – Os alunos que tem bolsa permanência(PRAEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.

5.5 – Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

5.6. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2014.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.7. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 29 de abril de 2014, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2014.1, ou seja, 15 de agosto de 2014, conforme determinado no Calendário de Ensino de Graduação de 2013.2 a 2014.1.

5.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

5.9. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.10. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validar até o 5º dia útil do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 devendo os docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as coordenações de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e

Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

5.11. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2014.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.7. e 5.8., somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.12. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2014.1 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, com também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas – SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.

5.13. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2014.1.

5.14. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2014.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou coordenação de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

5.15. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.16. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2014.1 e que constar da lista do departamento de ensino ou coordenação de curso como classificável no status “em Espera” ou “aguardando convocação” poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), inclusive para outra disciplina desde que preencha os requisitos em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 25 de maio de 2014 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

5.17. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Integrado de gestão de Atividades (SIGAA), chefes dos departamentos de ensino, chefes de cursos, diretores de unidade de ensino, diretores de campi, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do **XI Encontro de Apresentação** do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e **IV Treinamento** para a comunidade acadêmica, a ser, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) no dia 11/03/2014, em local e horário a ser divulgado posteriormente.

5.18. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

5.19. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.20. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos e-mails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

5.21. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

5.22. Este Edital estará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

5.23. Revogam-se as disposições em contrário.

6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2014.1

Para o período letivo 2014.1, a Chefia do Curso de Administração/CAFS oferecerá **até 03** (tres) vagas para Monitoria Remunerada, sendo **1** (uma) vaga por docente desta Chefia de Curso, **até 02** (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito **teórico** e **até 03** (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito **teórico-prático**, conforme distribuição contida no **Item 7**.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução N° 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

Até às 18h:00 do dia 29/04/2014 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2014.1.

7. DISCIPLINAS QUE SOLICITARAM MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2014.1

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	HORÁRIO DA TURMA	VAGAS	
			REMUNERADA	NÃO REMUNERADA
Empreendedorismo	CAF0346	24T56 3T34	01	01
Introdução à Filosofia e Ética	CAF0311	3T34 4T3456	01	-
Contabilidade Geral	CAF0319	23N34	01	01

Administração de Marketing II	CAF0339	7T3456	-	01
Administração Financeira e Orçamentária I	CAF0335	5T34 6T56	01	01
Administração Financeira e Orçamentária II	CAF0337	56N12	01	01
Administração do Setor Público	CAF0344	5T56 7T34	-	01
Teorias da Administração I	CAF0316	25T34	-	01
Teorias da Administração II	CAF0322	2N12 4N34	-	01
TOTAL DE VAGAS			05	08

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2014.1

Data/Período	Atividade
18/02/2014	Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 10/03/2014	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2014.1 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
11/03/14	XI Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e IV Treinamento para a comunidade acadêmica.
17 a 21/03/14	Chefes de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2014.1 de acordo com este Edital.
15 a 25/04/14	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2014.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
29/04/14	Publicação e divulgação do resultado da seleção , para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2014.1, no SIGAA.
29/04/2014 a 05/05/14	<ul style="list-style-type: none"> • Aluno classificado confirma a monitoria • Aluno selecionado para a monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa

	permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2014.1
30/05/14	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.
02/05/14	Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/(PREG).
02/05/14 a partir das 18horas	Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretária Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22h:00 de 05/05/14	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
07/05/2014	Reconvocação das vagas remanescentes.
08 e 09/05/1014	Alunos confirmam a Monitoria para as vagas remanescentes.
Início da Atividade de Monitoria: 29/04/14	
Até 22h:00 de 25/05/2014	Chefes de departamentos de ensino e coordenadores de cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis. Somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor ou para disciplina que não houver alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até o último dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a frequência mensal de monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
Final da Atividade de Monitoria: 15/08/14	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR–	
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feita de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo aluno-monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificado via SIGAA, caso não haja pendências.	

Floriano(PI), 17 de Março de 2014.

Prof. Jairo de Carvalho Guimarães
Chefe do Curso de Administração/CAFS
SIAPE nº 1758643



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
Campus Amílcar Ferreira Sobral
Chefia do Curso de Administração
CEP: 64.800-000 – Floriano – Piauí – Brasil
Telefone: (89) 3521-6780

-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999)

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO

(Nome do Aluno),
Matrícula N° _____, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em _____ Licenciatura/Bacharelado, integrante do Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, no Período Letivo ____/____, como Monitor () Remunerado () Não Remunerado da Disciplina _____, do Departamento de ou Curso de _____, do Centro de ou *Campus* _____, sob a orientação acadêmica e responsabilidade institucional do professor-orientador _____ compromete-se a:

- a) Participar do seminário de Incentivo à Docência caso ocorra;
- b) Executar as atividades de monitoria da disciplina para a qual foi selecionado;
- c) Exercer suas funções de monitor semanalmente com uma carga horária de 12 (doze) horas trabalho acadêmico, sob orientação acadêmica de responsabilidade institucional do professor-orientador, durante os 4 (quatro) meses que correspondem ao período letivo, perfazendo 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades;
- d) Colaborar com o professor-orientador na orientação dos alunos, na realização dos trabalhos experimentais, bem como na preparação de material didático para uso em laboratórios e em sala de aula convencional;
- e) Participar das atividades que propiciem o aprofundamento na disciplina, tais como: revisão de textos, elaboração de resenhas bibliográficas, produção de texto didático e participação em experimentações que caracterizem aula prática, como vistas ao desenvolvimento de habilidades cognitivas e psicomotoras mais complexas;

- f) Participar com o professor-orientador na execução e avaliação do plano de ensino da disciplina objeto da Monitoria;
- g) Cadastrar regularmente a Frequência mensal via SIGAA até o último dia do cada mês, comunicando ao orientador para que o mesmo faça a validação da frequência;
- h) Enviar o relatório final (semestral) via SIGAA, até 30 dias após o término do período letivo em curso juntamente com a análise do seu orientador;
- i) Após os devidos procedimentos emitir o certificado via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- j) Cumprir as demais disposições legais contidas na Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 que Regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e neste Edital.

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e neste Edital.

E, para validade do que aqui se estabelece assina o presente Termo de Compromisso, que será encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para as finalidades.

OBS: “É vedado atribuir ao monitor atividades didáticas próprias do professor como: ministrar aulas, fazer verificação do rendimento escolar, supervisionar estágios e ou desempenhar funções meramente burocráticas” (Parágrafo Único do Art. 6º da Resolução N° 152/99).

Floriano(PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno-Monitor

Visto da CAAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
Campus Amílcar Ferreira Sobral
Chefia do Curso de Administração
CEP: 64.800-000 – Floriano – Piauí – Brasil
Telefone: (89) 3521-6780

-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999)

Anexo II

TERMO DE DESISTÊNCIA

(Nome do Aluno),
Matrícula Nº _____, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação
em _____ Licenciatura/Bacharelado, Monitor no Período Letivo
_____/_____, () Remunerado () Não Remunerado da Disciplina
_____, do Departamento de ou Curso de
_____, do Centro de ou *Campus*
_____, encaminha o presente Termo
de Desistência ao Chefe do mencionado Departamento de Ensino ou Chefe do mencionado
Curso, a fim de que seja enviado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
(CAAP), da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí
(UFPI) para os fins de desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre
acadêmico e a partir de ____/____/_____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina(PI), _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Aluno-Monitor

OBS: Este Termo de Desistência deve ser preenchido com todos os dados solicitados, de forma legível, sem emendas e sem rasuras e encaminhado formalmente à CAAP/PREG pela Chefia de Departamento de Ensino ou Chefia de Curso.